PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA Tomada de Preços nº 006/2003

I. PARTE ESPECÍFICA

01.SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de menor preço global, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

02. INSTAURADOR

O Município de Rolândia, ora por diante denominado licitador, torna público que às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2003, no Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura do Município de Rolândia, a comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá a documentação e as propostas para execução da(s) obra(s) objeto do presente edital.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, ÁREA, PRAZOS, PREÇO MÁXIMO

A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, da (s) seguintes(s) obra(s):

Local do	Objeto	Área à reformar	Preço Máximo
Objeto		Prazo de Execução(dias	(R\$)
		corridos)	
	Revitalização do Calçadão		R\$ 190.000,00
Calçadão -	situado entre a Avenida	1.714,69 m ²	
Município de	Interventor Manoel Ribas e Rua		
Rolândia	Santos Dummont		
Kolandia	Santos Duninont	60 (sessenta) dias	

O prazo para início da(s) obra(s) do objeto é de 5 (cinco) dias corridos após a formalização do termo de contrato de empreitada.

04. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a(s) obra(s) objeto(s) deste edital correrá(ão) à conta dos recursos do próprios do Município de Rolândia.

05. EDITAL E ANEXOS

O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e serão fornecidos, mediante solicitação, encaminhada ao setor de compras e licitações, no endereço mencionado no item 02, no horário das 13:00 as 17:00 h.

II- PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços, que estiverem cadastrados em qualquer órgão público ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. A documentação exigida para o cadastramento deve ser entregue a comissão de licitação do município de Rolândia no prazo já descrito.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e hora fixados neste edital, a proposta composta de dois envelopes separados.

- a) Envelope nº 01 HABILITAÇÃO
- b) Envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS

07.2 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

Nome do licitador Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO Tomada de Preços nº / 2003 Razão Social e endereço da proponente Data / /
Nome do licitador Envelope nº 02 – Proposta Tomada de Preços nº / 2003 Razão Social e endereço da proponente Data / /

07.3 Após o horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

07.4 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão estar transcritos em língua espanhola, inglesa ou francesa desde que acompanhados de tradução das partes mais pertinentes.

08. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

Deverão estar inseridos, neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. As folhas deverão, preferencialmente: ser do tamanho A4, índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente, folha de rosto com a mesma indicação do envelope nº 01.

- 08.1 certificado de cadastro, em vigência na data da apresentação da proposta;
- 08.2 declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes:
 - 08.3 prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e com o INSS;
- 08.4 prova de regularidade de tributos para com as fazendas federal, inclusive da dívida ativa, estadual e municipal, da sede da matriz da proponente;
- 08.5 certidão da Junta Comercial, atestando o capital e razão social da proponente. No caso de sociedade civil limitada ou firma individual, documento equivalente expedido pelo órgão onde estiver registrada;
- 08.6 declaração expressa de que a proponente visitou o local da obra e/ou serviços do lote, tendo pleno conhecimento das condições do mesmo;
 - 08.7 Atestado de execução de obras e/ou serviços:
- 08.7.1 A proponente deverá apresentar atestado de capacidade de execução de obra e/ou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação no qual constem, entre outras, a identificação, a área, o tipo de fundação, tipo de estrutura, as vedações, tipo de cobertura e outros pertinentes, no que couber.
 - 08.7.2 O atestado deverá ser comprovado através de certificado de acervo técnico, emitido pelo CREA;
- 08.7.3 O atestado deverá ser emitido por agentes da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas;
 - 08.8 Registro no CREA da empresa e do profissional que será responsável pelo serviço, atualizados.
 - 08.9 Cópia do Contrato Social e suas alterações ou Estatutos Sociais da proponente.
 - 08.10 Todos os documentos exigidos podem ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas.

09. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 2 (duas) vias, ordenado em dois volumes distintos, sendo um apresentado em original e outro em cópia. No caso de discrepância entre os mesmos, prevalecerá o original. As folhas deverão, preferencialmente: ser do tamanho A4, conter folha de rosto com a mesma indicação do envelope nº 02, conter índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

09.1 Carta-Proposta de Preços

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada para cada lote, datilografada ou impressa por meio mecânico, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, fax e e-mail, se tiver e o CNPJ;
- b) data, nome do titular ou representante legalmente credenciado com respectiva assinatura;
- c) número do RG e órgão emissor, número do C.P.F. e endereço residencial do representante legal;
- d) preço global do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso;
- e) prazo de execução da obra do lote em dias corridos;
- f) prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias corridos), contados a partir da data de abertura dos envelopes pela comissão de licitação.
- 09.1.1 Deverá ser apresentada uma única carta-proposta de preços.
- 09.2 Planilha de Serviços

A planilha de serviços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio mecânico, sem rasura ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, data, obra e/ou serviço e projeto;
- c) item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, total parcial e total;
- d) nome do titular ou do representante legalmente credenciado, com respectiva assinatura.
- 09.2.1 Precos Unitários
- 09.2.1.1 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 09.2.1.2 Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho e outros fenômenos da natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.
- 09.2.1.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a validade técnica e econômica do preço global proposto para a obra do lote.

09.2.2 Quantidades

- 09.2.2.1 As quantidades deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser extraídas dos projetos, das especificações e das demais peças fornecidas pelo licitador, não podendo a proponente argüir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço global proposto. As quantidades, quando fornecidas pelo licitador, são meramente indicativas.
- 09.2.2.2 O licitador se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas peal fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.
- 09.3. Deverá ser apresentado para cada lote um cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio-financeiro.
- 09.4 O licitador poderá ajustar, se considerar necessário, com a proponente vencedora, o referido cronograma, caso constate qualquer desequilíbrio físico-financeiro.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos e as especificações, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de

- preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 10.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas e as especificações são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 10.3 Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do valor global da proposta de preços.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 11.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital a comissão de licitação receberá os 2 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, os envelopes de nº 02 que contêm a proposta de preços e procederá a abertura dos envelopes nº 01, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.
- 11.2 Juntamente com o recebimento dos dois ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à licitação.
- 11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 11.4 Após a hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.
- 11.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.
- 11.6 Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO e a data da sessão de abertura dos envelopes n° 2 será com).unicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (publicação em jornal de circulação regional).
- 11.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimentos das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 11.2 quando o representante for membro integrante da diretoria.
- 12.2 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 12.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 12.4 Será considerada habilitada a proponente que cuja documentação atenda às exigências no edital.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2

- 13.1 A partir da data de abertura do envelope n° 2 até a data de homologação, os envelopes das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, os quais serão devolvidos mediante contra-recibo. Após este prazo os envelopes serão inutilizados.
- 13.2 Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes qualificadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que serão rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços por lote, e encaminhará para homologação.
- 14.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de menor preço global para cada lote.

- 14.3 Será julgada a proposta de preço mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar o menor preço global.
- 14.4 A comissão de licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.
- 14.5 Para todos os efeitos era considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.
- 14.6 Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 14.7 Não será aceita proposta que apresenta preços unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero.
- 14.8 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela comissão de licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.
- 14.9 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 14.10 À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.
- 14.11 Ocorrendo empate no preço global entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.
- 14.12 A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (publicação em jornal).

15. AJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 15.2 A execução do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 15.3 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada;
- 15.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

16. RECURSOS

- 16.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata dos trabalhos.
- 16.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. Nesta ocasião, e deste que conste em ata, poderá a proponente, manifestar intenção de recurso administrativo dirigido à comissão de licitação que instaurou o processo licitatório, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo no protocolo geral do licitador.
- 16.3 Cabe à proponente observar o disposto no artigo n° 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- 16.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados, precluindo o direito ao recurso administrativo.

17. PRAZOS

- 17.1 O prazo de execução do lote será contado a partir do quinto dia corrido, após a assinatura do termo de contrato de empreitada.
- 17.2 Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

- 17.2.1 Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsidio à obra e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do licitador.
- 17.2.2 Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, ato do inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanchas, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.
 - O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.
- 17.2.2.1Enquanto perdurar a paralisação das obras por motivo de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.
- 17.2.2.2Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.
- 17.2.2.3Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pelo licitador após a constatação da veracidade de sua ocorrência.

18. PENALIDADES

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93:

- 18.1Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a Contratada sujeita a multa da seguinte forma:
- a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 18.2Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 18.3Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 18.4Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19. RESCISÃO

- 19.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:
- 19.1.1 Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- 19.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização
- 19.1.3 Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do licitador;
- 19.1.4. Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 19.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 19.3 O licitador, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

20. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

- 20.1 A fiscalização da execução da obra e/ou serviços do lote será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.
- 20.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo licitador:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 20.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do licitador, contar com a total colaboração da contratada.
- 20.4 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 20.5 A contratada deve manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.
- 20.6 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o licitador reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 meses, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também a aplicação dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, Art. 87.
- 20.8 Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra, e será assinado pela fiscalização.
- 20.9 Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo licitador, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

21. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 21.1 A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI.
- 21.2 A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.
- 21.3 Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- 21.4 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514, de 22/12/77, Portaria nº3.214, de 08/06/78, Normas regulamentares NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 21.5 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 21.6 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimôno da licitadora e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria n°3.214, de 08/06/78, lei n° 6.514, de 22/12/77.
- 21.7 Somente está autorizada a executar obra e/ou serviços para o licitador da contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 21.8 O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 21.4 deste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras.
- 21.9 A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do licitador.

Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

- 21.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o licitador poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- 21.11 Cabe à contratada solicitar ao licitador a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 22.1 Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.
- 22.2 Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.
- 22.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da contratada.
 - Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra e/ou dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais e equipamentos.

23. PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.
- 23.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia.
- 23.3 A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados para efetuar o pagamento.
- 23.4 O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo, engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;
- b) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
- c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- d) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, devidamente quitada e autenticada em cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra ou serviço;
- e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
 - (i) CREA/PR, através da ART;
 - (ii) INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - (iii) FGTS/CEP, através do CRS;
 - (iv) Pagamento do ISS da parcela em questão;
- f) A liberação das parcelas subsequentes fica condicionada ao item (iv) citado na letra "e".

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1 A proponente vencedora, antes da assinatura do termo de contrato de fornecimento, deverá , sob pena de desclassificação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

- 24.2 O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do termo de contrato de empreitada.
- 24.3 A caução poderá ser efetuada mediante:
- 24.3.1 depósito do valor fixado no subitem 24.2, em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo a Prefeitura do Município de Rolândia no Banco do Brasil S.A.
- 24.3.2 carta fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 120 (cento e vinte) dias corridos.
- 24.3.3 Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, seno obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 120 (cento e vinte) dias corridos.
- 24.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia de execução, se assim o desejar.
- 24.5 No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada, não será devolvida a caução de garantia de execução, à contratada.
- 24.6 A devolução da caução de garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à obra e/ou serviços concluídos;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da contratada.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 25.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 25.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- A comissão de licitação, a seu exclusivo critério poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 25.5 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, junto à comissão de licitação, até 8 (oito) dias corridos antse da data de entrega dos envelopes n°s 1 e 2, e as respostas serão enviadas, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 5 (cinco) dias corridos antes do recebimento das propostas pelo licitador.
- 25.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 25.7 O licitador ser reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra e/ou dos serviços do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição dos materiais existentes no local da obra e/ou dos serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador.
- 25.9 A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo licitador.
- 25.10 Caberá à contratada o pagamento e o reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

- 25.11 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução da obra e/ou dos serviços contratados, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 25.13 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
- 25.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 25.15 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 25.16 O emprego de qualquer dos materiais básicos relacionados nas especificações e/ou projetos estará sujeito à fiscalização que decidirá sobre a utilização dos mesmos, em face das NORMAS BRASILEIRAS REGISTRADAS ou da ABNT e, na falta destas, de certificados ou laudos emitidos pelo Instituto de Tecnologia do Paraná TECPAR, ou outros institutos e laboratórios tecnológicos credenciados.
- 25.17 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quanto citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalente.
- 26. DISPOSIÇÕES FINAIS
 - 26.1 Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.
 - 26.2 Compõe o presente Edital:
 - minuta do contrato
 - memorial descritivo
 - projetos arquitetônicos
 - projetos elétricos
 - orçamento quantitativo

Rolândia, 22 de maio de 2003.

Otoniel Pereira Chueiri Secretário Municipal da Administração